DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8791/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/7054/2014
PROTOCOLO	: 1498872
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: LILLIAM MARIA MAKSOUD GONÇALVES
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Examina-se, para fins de **registro**, a pensão por morte concedida a **Vanilda Rodrigues de Oliveria Arruda**, cônjuge beneficiária do servidor falecido *Evandro Maciel de Arruda*, da Secretaria Municipal de Educação/MS.

Os autos foram remetidos a Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal que, por meio da análise conclusiva ANC-7ICE-2991/2015 (f 20) constatou a regularidade e legalidade da concessão da pensão por morte.

A seguir, o Ministério Público de Contas emitiu o parecer nº 13607/2015 (f. 23), opinando pelo registro da pensão.

É o relatório.

Das razões da decisão:

Com efeito, os documentos encartados aos autos atendem às exigências constitucionais, regimentais e a pensão foi concedida de acordo com a legislação vigente, tendo sido os proventos fixados em sua integralidade, conforme demonstra a apostila de f. 4.

Nesses termos, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e decido **REGISTRAR** a pensão por morte concedida a **Vanilda Rodrigues de Oliveira Arruda** cônjuge beneficiária do servidor aposentado *Evandro Maciel de Arruda*, nos termos do §7º do artigo 40 CF c/c artigos 47 a 49 da Lei Complementar Municipal 191/11.

É a decisão.
Publique-se.
Campo Grande, 12 de novembro de 2015.

Cons. Ronaldo Chadid
Relator

RSB